



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 1

_____ AO PROJETO DE LEI N. 118/2021.

No § 4º, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 118/2021, onde lê-se “previsto no § 1º deste artigo”, leia-se “previsto no § 3º deste artigo”.

De tal modo, o texto do referido §4º, do art. 3º, passará a dispor nos seguintes termos:

§ 4º — Durante o prazo previsto no § 3º deste artigo, os novos membros deverão se reunir com os conselheiros cujo mandato está se encenando, para transferência de documentos e informações de interesse do conselho.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

NOVO

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>05 107 1 21</u>
<u>1637</u>
Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data 29/06/21
Hora: 13:24:39